



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS FISIOLÓGICAS
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC

Florianópolis, 05 de junho de 2020.

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2020/CFS/CCB/

Esta Resolução Normativa estabelece regras para a presença de estudantes envolvidos em pesquisa nas dependências do CFS durante a pandemia de COVID-19.

A COMISSÃO DE ATIVIDADES DE PESQUISA NO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS FISIOLÓGICAS (CFS), no uso das atribuições conferidas pela portaria 01/CFS/2020 de 25 de maio de 2020,

CONSIDERANDO a declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria da Secretaria de Estado da Saúde Nº 257 de 21 de abril de 2020, emitida pelo Governo de Santa Catarina em 21 de abril de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto da Prefeitura Municipal de Florianópolis Nº 21.478, de 22 de abril de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Os Laboratórios de Pesquisa localizados no CFS que desenvolverem atividades de pesquisa durante a Pandemia por Coronavírus deverá se adequar às regras dispostas nesta Resolução Normativa.

Art. 2º. O uso de máscara é obrigatório durante todo o período de permanência nas dependências do CFS, incluindo os laboratórios de Pesquisa.

Art. 3º. O Departamento de Ciências Fisiológicas deverá disponibilizar em suas entradas dispensadores com Álcool 70% para a limpeza das mãos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS FISIOLÓGICAS
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC

Art. 4º. O uso da sala de Convivência (Cozinha) deverá ser exclusivo para retirada de chaves, busca de água destilada, hidratação pessoal e realização de refeições de 15 minutos.

§ 1º. O uso da cozinha será limitado a 1 pessoa, a qual deverá fazer a higienização antes e depois de utilizar este ambiente, retirando todo o lixo que produzir.

§ 2º. A Chefia do Departamento deverá providenciar um meio de sinalização, para que os usuários saibam se existe alguém dentro da Cozinha.

Art. 5º. O Departamento de Ciências Fisiológicas deverá disponibilizar nos banheiros dispensadores com Álcool 70% para a limpeza das mãos e Hipoclorito de Sódio para limpeza dos ambientes.

§ 1º. O uso do banheiro será limitado por 1 pessoa, a qual deverá fazer a higienização antes e depois de utilizar este ambiente.

§ 2º. A Chefia do Departamento deverá providenciar um meio de sinalização, para que os usuários saibam se existe alguém dentro do banheiro.

Art. 6º. Conforme Ofício Circular Nº 20/2020/PROPG, sugere-se que apenas as atividades de pesquisa urgentes devam ser conduzidas durante o período da Pandemia por Coronavírus.

Art. 7º. A presença de cada estudante deve ser apenas para a realização de experimentos e manutenção dos animais.

Art. 8º. Todo pós-graduando que for utilizar os Laboratórios de Pesquisa do CFS durante a Pandemia por Corona vírus deverá assinar junto ao seu orientador um documento dizendo estar Ciente das normas de utilização que se trata esta RN.

Art. 9º. Caso exista sala para fim de estudo no ambiente do laboratório recomenda-se que este ambiente seja de uso individual e utilizado quando estritamente necessário.

§ 1º. Sugere-se que leituras, estudos, tabulação de dados, ou qualquer outra atividade teórica seja realizada em esquema de home office.

§ 2º. Se por alguma necessidade se fizer uso desse espaço, fazê-lo sem uso de luvas e jaleco e seguir as rotinas de higienização que constituem essa normativa.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS FISIOLÓGICAS
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC

Art. 10º. Os laboratórios de pesquisa deverão se organizar para que seus usuários disponham de:

- I – Máscara de Proteção descartável ou reutilizável,
- II – Óculos de Proteção,
- III – Álcool 70% para higienização das mãos,
- IV – Hipoclorito de Sódio para higienização do ambiente.
- V – Termômetro para aferição da temperatura Corporal.
- VI – Registro de acesso de entrada e de saída

Parágrafo Único. No caso do descarte de máscaras descartáveis, acondiciona-las em sacola plástica e descartar em lixo comum.

Art. 11º. Recomenda-se a presença de 1 (um) usuário por período e por ambiente/cômodo nos laboratórios do CFS, excluindo-se àqueles que morem na mesma casa.

§ 1º. Caso seja necessário a presença de mais usuários, deve-se limitar a 2 usuários e estes devem respeitar a distância de 2 metros entre si.

§ 2º. Caso o laboratório de pesquisa seja compartilhado por mais de um docente, estes devem elaborar um calendário compartilhado para evitar a sobreposição de usuários no mesmo período e ambiente do laboratório.

§ 3º. Caso o experimento envolva mais de um laboratório, os envolvidos devem se organizar para que se evite aglomeração de pessoas, conforme regra descrita no § 1º deste Artigo.

Art. 12º. O usuário dos laboratórios deve:

I – Higienizar as mãos antes de acessar o edifício e os laboratórios com álcool gel de uso pessoal,

II – Adentrar ao laboratório apenas com o material necessário, evitando levar mochilas, sacolas ou outros pertences. Quanto for inevitável adentrar com algum pertence, o laboratório deverá prever uma área suja logo na entrada devidamente demarcada.

III – Usar máscara durante todo o período dentro do laboratório e, deve trocá-la a cada 2 (duas) horas de uso.

III – Usar jaleco, luvas e óculos dentro dos laboratórios tendo o cuidado de higienizar as mãos com álcool antes e após a manipulação destes itens.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS FISIOLÓGICAS
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC

IV – O jaleco, após seu uso, deve ser acomodado dentro de uma sacola plástica e guardado dentro de sua gaveta. Recomenda-se ter mais de um jaleco e efetuar a lavagem com a maior frequência possível.

V – Higienizar toda a área de trabalho e todas as áreas em que tocar (como maçanetas, geladeiras, armários, gavetas, pipetas, etc.) com álcool 70% ou solução 0.5 % de hipoclorito de sódio antes de iniciar e ao término dos procedimentos experimentais.

Art. 13º. Orienta-se a abertura de janelas e desaconselha-se o uso de ar-condicionado.

Art. 14º. A sala de lavagem é de uso restrito para sua função: lavar caixa de animais. Se possível a secagem das caixas deve ser realizada no laboratório.

Parágrafo Único. A sala de lavagem é exclusiva do Bioterista na quarta-feira.

Art. 15º. O usuário deve informar ao Chefe do Departamento (Prof. Dr. Vander Baptista, e-mail vander.baptista@ufsc.br) e ao(s) respectivo(s) responsável(is) pelo(s) Laboratório(s) caso venha a se contagiar com o novo Corona vírus ou entrar em contato com um doente.

Art. 16º. Novos procedimentos com o intuito de aprimorar essas normativas poderão ser acrescidos a qualquer momento e deverão ser devidamente comunicadas aos usuários.

Art. 17º. Casos omissos serão tratados pelo Colegiado Departamental.

Art. 18º. Esta RN perdurará enquanto mantivermos a suspensão do retorno às atividades presenciais nos moldes anteriores a pandemia e entra em vigor após a aprovação em Colegiado Departamental.